



Eixo: Trabalho, questão social e Serviço Social.

Sub-eixo: Transformações contemporâneas no mundo do trabalho e suas repercussões no trabalho profissional da e do assistente social.

DESAFIOS DO TRABALHO NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL WORK CHALLENGES IN SOCIAL WELFARE POLICIES

**CASSIA ENGRES MOCELIN¹
MARLENE ROSA DE OLIVEIRA FIOROTTI²
MARINA CAETANO³
GLENY TEREZINHA DURO GUIMARÃES⁴**

Resumo: O presente artigo decorre de discussões a partir do exercício profissional e objetiva refletir acerca do cotidiano do assistente social no SUAS e dos desafios que perpassam a participação do trabalhador/sujeito/usuário da política de assistência social no momento em que avança o conservadorismo no papel do Estado. Aponta para a necessidade de um fortalecimento da dimensão política das políticas públicas sociais, no intuito de concebê-las como lugares de resistência, de trabalho coletivo, de descobertas e contribuições com a organização popular. Para tanto, o cotidiano profissional, consciente das contradições, deve ser capaz de mediações emancipatórias, em vez de mero reproduzidor do sistema capitalista vigente.

Palavras-chave: Assistência social; Cotidiano profissional; Estado; Participação social; Políticas sociais.

Abstract: This paper is based on discussions derived from our professional work, and aims to reflect on the daily life of the social worker of the Unified System of Social Welfare (SUAS) and the challenges that permeates the participation of the worker/subject/user of the social welfare in a time in which conservatism advances on the role of the State. It points out the need for strengthening the political dimension of the social public policies, in order to conceive them as places of resistance, collective work, discoveries, and contributions to the popular organization. For this, the professional daily life, bearing in mind its contradictions, must be capable of emancipatory mediations instead of being simply a reproducer of the current capitalist system.

Keywords: Social welfare; Professional daily life; State; Social participation; Social policies.

1 INTRODUÇÃO

¹ Estudante de Pós-Graduação. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. E-mail: <cassiaengres@hotmail.com>.

² Estudante de Pós-Graduação. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

³ Estudante de Pós-Graduação. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

⁴ Professor com formação em Serviço Social. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Historicamente, a assistência social se constituiu a partir de ações assistemáticas, fragmentadas, sendo desenvolvida por meio de entidades ligadas às igrejas, à caridade, à filantropia e à benemerência. Além da omissão e ausência do Estado nesta área, o elemento principal era a vinculação das práticas assistenciais como um favor, e jamais na perspectiva do direito.

A Constituição da República de 1988 (doravante CF/88) definiu as políticas públicas e sociais como direito do cidadão e dever do Estado e estruturou a Seguridade Social a partir do tripé formado pela previdência social, saúde e assistência social. No tocante à assistência social, alçou o patamar de política social pela primeira vez na história da sociedade brasileira, sendo posteriormente regulamentada pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS, lei n. 8742/1993), que, por sua vez, regulamentou os artigos 203 e 204 da CF/88. Constituiu-se um importante marco da luta na perspectiva da assistência social na condição de política pública e social, dando-lhe um conteúdo a partir de objetivos, princípios e diretrizes, referindo a primazia do Estado como executor desta política e sinalizando ainda a importância da participação e do controle social pela sociedade civil e usuários.

Na perspectiva de garantia de direitos, em 2004 foi promulgada a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) que instituiu o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ampliando o que estava proposto na LOAS em relação aos níveis de proteção (básica e especial) que executam seus respectivos serviços socioassistenciais, programas, projetos e benefícios. Um dos eixos estruturantes do SUAS concerne ao controle social identificando o desafio da participação popular, a participação do usuário na política de assistência social. Com a implantação do SUAS, houve um significativo avanço da organização e do reconhecimento jurídico-operacional desta política. No entanto, ainda persistem importantes desafios no que se refere com quem e para quem, de fato, a política se efetiva.

Diante desses pressupostos, o presente artigo, oriundo de discussões a partir do exercício profissional, objetiva refletir acerca do cotidiano do assistente social no SUAS e dos desafios que perpassam a participação do sujeito/usuário da política de assistência social enquanto dever do Estado.

Nesse sentido, o artigo está estruturado em cinco seções. Além desta apresentação, na parte a seguir discute o nascimento e o papel do Estado, com base em autores como Locke, Rousseau, Rawls, Bobbio e Gramsci. Posteriormente, na terceira parte, o foco está em discutir as políticas públicas e sociais emanadas pelo Estado capitalista atual, principalmente em sua fase de financeirização, mas também entendidas como mediações entre o Estado e a sociedade civil. Na sequência, debate a política social de assistência social, a prática cotidiana do(a) trabalhador(a) do SUAS e o desafio da participação do sujeito/usuário a partir da concepção, organização e avaliação da política e seus serviços socioassistenciais. Ao final, o artigo apresenta algumas considerações finais.

2 ALGUMAS CONSIDERAÇÕES ACERCA DO PAPEL DO ESTADO

Durante séculos, a organização política foi objeto de reflexão sobre a vida social do homem, buscando compreender o sentido de social e político. Inicia-se o debate sobre o conceito de sociedade civil com Bobbio (1987), autor que afirma que a família foi a primeira forma de constituição de sociedade que existiu, seguida pela formação de associações, compondo estas a segunda forma de sociedade.

No início da idade moderna (século XV), surgiu a possibilidade da prevalência de uma sociedade política, deixando para trás a sociedade familiar ou senhorial. Os indivíduos sentiram a necessidade de uma organização social a partir de um determinado território assim como o desejo de fazer parte de um governo. O nascimento do Estado nasceu da extinção da comunidade família, constituindo a passagem da idade primitiva para idade civil. (BOBBIO, 1987). A sociedade natural contrapõe-se à sociedade civil, pois esta é sinônimo de sociedade política e de Estado, que nascem a partir de um “[...] contraste com um estado primitivo da humanidade em que o homem vivia sem outras leis senão as naturais.” (BOBBIO, 2000, p. 1206).

A passagem do estado de natureza para a sociedade civil perpassa pela propriedade e pela finalidade do governo de conservá-la. Duriguetto (2007)

escreve que a raiz do Estado está na propriedade, tendo a sua existência a função de assegurá-la aos indivíduos.

Segundo Duriguetto (2007), Rousseau foi um importante intelectual que se destacou com suas reflexões sobre a relação entre Estado, sociedade e democracia. Rousseau retoma o tema da sociedade natural. A autora ressalta ainda a diferença de tais conceitos entre Locke e Hobbes. Locke acredita que a autoridade dos indivíduos é entregue a um monarca ou a um corpo legislativo de forma consensual por parte destes indivíduos. Este corpo legislativo deve criar leis que visam preservar os interesses dos indivíduos. Caso isso não ocorra, os governados podem dispensar esta autoridade e a forma de governo que constituíram. Duriguetto (2007) destaca também que a formação de uma sociedade política representa a segurança da obtenção dos direitos individuais – e não a simples transferência de tais direitos para o Estado. Logo, o poder político permanece nas mãos dos indivíduos. Tal poder apenas passa para a mão do Estado quando este cumpre com os interesses dos governados. Assim, observa-se que, para Locke, o conceito de Estado vincula-se aos interesses individuais que são passados para o governo quando este, de fato, cumpre com seus interesses. Caso contrário, os interesses permanecem com os cidadãos que se constituem enquanto sociedade civil.

Bobbio (2000) ressalta que não há como distinguir sociedade civil e Estado. Diz que ambos têm constante relação. O autor (1987) destaca algumas formas históricas de Estado como: feudal, burocrática, estamental, absoluta, e representativa, sendo esta última forma vivenciada atualmente pela sociedade brasileira.

O conceito de política é anterior ao Estado, e Farias (2000) pretende explicar o liberalismo político a partir de Rawls, em que a sociedade democrática é justa, sendo composta por cidadãos livres, mas contraditoriamente desiguais ao apoiar seguimentos diferentes.

Fontana (2003) destaca que, desde os gregos, a política sempre se fez presente nas teorias sobre política em si e sociedade, sempre envolveu uma dialética opositiva e contraditória. Mas a política também sempre buscou, de forma positiva, o melhor da comunidade, visando um terreno em que o bem seja coletivo. Fontana (2003, p. 116) afirma que toda ordem política se demonstrou

dividida em segmentos, oposições e antagonismos, “[...] ao mesmo tempo, cada um destes grupos é uma nova ordem em estado potencial ou embrionário.” Segundo este autor, Gramsci diz que este novo processo embrionário encontra-se na sociedade civil. Mas a vida sociopolítica não se limita apenas à civil, englobando também as organizações do Estado, perpassando pela sociedade política.

Aos poucos, invade nas sociedades um novo sistema, chamado de capitalismo. Com a ampliação da divisão social do trabalho, fruto deste sistema, novas lutas de classe se formaram e sociedades excludentes foram se criando. Para O’Connor (1985 apud FARIAS, 2000), o Estado é constantemente impulsionado para o interior da economia. O autor afirma que, quando há crise econômica, esta não se dá por estar verdadeiramente acontecendo, mas sim é apenas uma situação falsa gerada pelos interesses do capitalismo a fim de oprimir e explorar a classe operária.

No período posterior à Segunda Guerra Mundial, foi preciso haver uma forma de acumulação, que resultou na implantação dos sistemas de produção conhecidos como taylorismo, fordismo e keynesianismo, possibilitando resgatar os ganhos de produtividade. Porém, as formas de funcionamento do regime de acumulação entraram em crise, pois houve mudanças no sistema capitalista.

Uma dessas mudanças foi a extensão mundial do assalariamento em massa do sistema fordista e, para garantir o emprego e o progresso social, o capital privado e estatal negociaram a venda da força de trabalho de forma coletiva nas grandes fábricas. Lentamente, as empresas tayloristas estão desaparecendo, dando lugar às de formato flexível. Segundo Vincent (1998 apud FARIAS, 2000), a forma de acumulação flexível exige um trabalhador polivalente, que tenha qualificação e que esteja engajado nas causas da empresa de forma positiva, impossibilitando, assim, a articulação com o sindicato. O mesmo autor ressalta que “Com isso, a luta das classes se encontra consideravelmente modificada tanto sob sua forma sindical como sua forma política.” (VINCENT apud FARIAS, 2000, p. 106).

Farias (2000) reflete sobre o Estado com base em Gramsci, afirmando que o Estado capitalista só pode ser extinto se o grupo social lutar contra as condições que, de fato, são impostas pelo capitalismo e tornam existentes as

classes sociais. Com a organização de tais classes, Gramsci acredita que se pode criar um Estado ético ou um organismo social unitário técnico-moral. (GRAMSCI, 1988; 1977 apud FARIAS, 2000). Para Gramsci (1988; 1977 apud FARIAS, 2000), quando as classes sociais conseguirem chegar ao Estado ético ou a um organismo unitário, haverá a passagem da sociedade política para sociedade civil.

A definição que Farias (2000) apresenta do Estado capitalista é que este comanda a sociedade na sua totalidade concreta que, por sua vez, obedece a leis impostas, trazendo junto de si a continuidade da luta de classes no interior da divisão social do trabalho. A sociedade vive em um regime capitalista e democrático a partir de uma concepção liberal de cidadania.

Segundo Duriguetto (2007), Gramsci afirma que a passagem do momento econômico para o momento ético-político dos homens chama-se catarse, ou seja, a passagem da consciência coletiva para a consciência universal dos homens. Simionatto (2011) complementa afirmando que, para chegar a esta passagem, é preciso vencer algumas barreiras do nível político, e somente elevando tal nível político é que as classes sociais serão capazes de unificação social. Duriguetto (2007) ainda ressalta que é a partir da organização e pressão política da classe subalterna, bem como do seu grau de consciência, que haverá um impulso no processo de democratização. Só assim será possível atingir a hegemonia da qual fala Gramsci.

O Estado moderno mantém relações diretas com as relações de produção. Ao mesmo tempo, esse Estado multifacetado atende as condições para extração da mais-valia. Guerra (2016) afirma que a ênfase em cada uma das faces desse Estado multifacetado – seja a face assistencial, policial, militar, seja a face gerencial – repercute no modelo de política social, o que é abordado a seguir.

3 POLÍTICAS SOCIAIS: MEDIAÇÕES ENTRE A SOCIEDADE CIVIL E O ESTADO

O advento da industrialização e suas consequências no campo da exclusão social fizeram surgir o movimento operário, que luta por direitos sociais,

por uma legislação trabalhista que regule a carga horária, o descanso semanal, entre outros. Neste período, houve embates e disputas políticas na busca por direitos civis e políticos, sendo que as “oligarquias com sua aversão às eleições livres e à participação política não lhes deixava espaço para atuar [...]”. (CARVALHO, 2003, p. 21).

De acordo com Behring (2006), a existência de políticas sociais está associada ao surgimento e consolidação da sociedade burguesa, ainda que não em seus primórdios, mas quando se reconhece a questão social inerente a esse sistema. Ao mesmo tempo, os trabalhadores assumem um protagonismo político no sentido de reivindicar melhores condições de trabalho e de vida, como bem apontam as greves gerais importantes em 1917 e 1920.

Podem-se citar alguns avanços na garantia de direitos que resultaram da luta do movimento operário. Estes direitos estão ligados ao trabalho, excluindo o trabalho rural e outros. Assim, para atenuar as desigualdades sociais, mediando as relações produtivas, o Estado responsabilizou-se por algumas medidas de proteção social aos trabalhadores. Estas, ao mesmo tempo em que se configuravam como resposta às reivindicações da classe operária, também asseguravam a continuidade do processo de acumulação capitalista. Isso contribuiu para a estratégia de viabilizar condições para a mudança do sistema econômico brasileiro: de agrário exportador para urbano industrial. Pereira (2016) afirma que a proteção social tem um caráter contraditório: ao mesmo tempo em que protege os trabalhadores, o seu fim último sempre é a proteção e a manutenção do sistema capitalista de produção.

Como resposta às reivindicações da luta operária, a política social nasce como proteção social na perspectiva de “[...] uma primeira aproximação ao processo de reprodução da força de trabalho através de serviços e benefícios financiados por fundos a ele destinados”. (FALEIROS, 2000, p. 43). Segundo Pereira (1996), a política social concretiza direitos sociais declarados em lei fundamentada no direito coletivo. Todavia, a política social, sendo uma estratégia para minimizar a desigualdade social, também pode ser uma estratégia de distribuição de renda ou riqueza socialmente produzida, sob a forma de benefícios, proteção e serviços. Porém, invariavelmente, sem

alterações no modo de produção capitalista, reproduz-se, reinventa-se, fortalece-se ao mesmo tempo em que acirra e cronifica a desigualdade social.

Conforme Yasbek (2018), na atualidade as políticas de proteção social estão cada vez mais condicionadas e focalizadas, traduzindo a lógica do *workfare* e das contrapartidas dos beneficiários. Tais pressupostos estão alicerçados nas mudanças no mundo do trabalho e na esfera da produção advindas da hegemonia liberal-financeira, o que se traduz em um desmonte dos direitos civis, políticos e sociais, alterando os sistemas de proteção social. “O avanço do capital sobre as políticas sociais é um traço do capitalismo contemporâneo.” (MARQUES, 2018, p. 109).

No entendimento de Marques (2018), além de romper com a relação capital/trabalho construída no chamado *welfare state*, o capital financeiro não possui interesse em manter políticas sociais organizadas e, principalmente, financiadas pelo Estado. Isso porque sua rentabilidade não advém do trabalho. Por sua vez, isto possui rebatimentos concretos no exercício profissional dos assistentes sociais, pois as políticas sociais constituem-se como o principal campo de atuação profissional⁵.

Em contexto de crise, Behring e Boschetti (2016, p. 132) lembram que

Em sua peleja para assegurar direitos e universalizar as políticas sociais, os/as assistentes sociais são duramente tensionados com exigências institucionais para endurecer critérios de elegibilidade, estabelecer ou ampliar condicionalidades e contrapartidas, focalizar benefícios e prestações assistenciais e previdenciárias, reduzir o nível dos benefícios sociais; desenvolver serviços sem as devidas condições financeiras e institucionais, transferir cuidados e proteção públicos às famílias e/ou organizações não governamentais, entre outras demandas que impõe intransponíveis limites à universalização das políticas e dos direitos.

Essas novas determinações macroestruturais rebatem nas políticas sociais e nos processos de trabalho dos assistentes sociais, que, se não estiverem ancorados à teoria social crítica, capaz de desvelar as múltiplas determinações do contexto social, estarão sujeitos a práticas pragmáticas,

⁵ De acordo com Behring e Boschetti (2016), com base no Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), ao final do ano de 2015 havia aproximadamente 160 mil assistentes sociais. Deste número, calcula-se que em torno de 90% atuam nas políticas sociais nos três níveis da federação.

reiterativas, dando lugar ao conservadorismo profissional no sentido de culpabilizar os indivíduos pela sua situação.

Nesse sentido, a próxima seção privilegia a política de assistência social enfocando a participação dos usuários como uma das estratégias importantes de enfrentamento a essa conjuntura de retração de direitos e políticas sociais cada vez mais focalizadas e seletivas. No dizer de Marques (2018), o capital avança com maior ou menor intensidade sobre os direitos sociais conquistados pela classe trabalhadora, conforme a capacidade de resistência e luta desta.

4 A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL: UM BREVE APANHADO

Historicamente, a proteção social no Brasil é marcada pela estratificação do acesso aos serviços assim como do público-alvo, visto que o atendimento das demandas se restringe ao lugar ocupacional no qual determinado trabalhador(a) está incluído(a) no mundo do trabalho, em determinada época. No processo histórico de constituição da política de assistência social, há uma dinâmica que figura entre ações assistencialistas, paternalistas e/ou ações repressivas. Conforme Santos (1979), o conceito central para se entender a política social brasileira seria o de cidadania regulada.⁶ Nessa cidadania, o acesso aos direitos sociais

[...] é uma questão de mérito, ou seja, a mediação e extensão dos direitos se sistematizavam de acordo com a capacidade de inserção laborativa do beneficiário, portanto, de acordo com seu mérito no mercado de trabalho. A inserção das classes trabalhadoras na cena política brasileira se fez via o estabelecimento e intervenção controlada de uma burocracia clientelista, que se complexificou sob um viés excludente elitista, ou seja, resultando na ampliação das burocracias estatais e o impedimento da formação de identidades coletivas. (ANDRADE, 2011, p. 4).

⁶ “Por cidadania regulada entendo o conceito de cidadania cujas raízes encontram-se, não em um código de valores políticos, mas em um sistema de estratificação ocupacional, e que, ademais, tal sistema de estratificação ocupacional é definido por norma legal. Em outras palavras são cidadãos todos aqueles membros da comunidade que se encontram localizados em qualquer uma das ocupações reconhecidas e definidas em lei”. (SANTOS, 1979, p. 75).

No processo de institucionalização das políticas públicas brasileiras, destaca-se o marco legal de 1988,⁷ a Constituição da República, que configura um sistema brasileiro de proteção social.⁸ Na CF/88, as políticas públicas e sociais de saúde, previdência social e de assistência social passam a compor o tripé da seguridade social, reconhecidamente como política pública: direito do cidadão e dever do Estado, definindo, assim, o financiamento destas políticas.

Para a regulamentação do artigo 203 da CF/88, houve um intenso movimento em defesa da assistência social que, somente em 1993, logrou sucesso (parcial) com a promulgação da LOAS, lei n. 8.742/93. Esta legislação nasceu com cortes em seu conteúdo inicial e com alterações nas propostas originais, tais como critério de acesso ao Benefício de Prestação Continuada (BPC), que inicialmente era de um salário mínimo *per capita*, e a redação final estabeleceu, como critério de renda, até ¼ do salário mínimo.

Em 2004, a PNAS registra um significativo avanço, com a sistematização de conquistas ao longo dos anos pós-LOAS. (BRASIL, 2004). Institui-se o SUAS, ampliando o arcabouço conceitual e operacional desta política. Esse sistema normatiza a PNAS, estabelecendo como objetivo o seguinte:

A Política Pública de Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, considerando as desigualdades socioterritoriais, visando seu enfrentamento, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais. Sob essa perspectiva, objetiva: Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem; Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural; Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária. (PNAS, 2004, p. 34).

⁷ O período pré-constituente é marcado por amplo processo de coleta de assinaturas às emendas populares e pela realização de grandes e numerosas caravanas que se dirigem à capital federal (Brasília) com o intuito de pressionar a Assembleia Constituinte para aprovação da Carta Constitucional, denominada naquela época de Constituição Cidadã. Esse período é um dos momentos de maior efervescência e participação popular da história brasileira.

⁸ Entende-se por Sistema Brasileiro de Proteção Social o conjunto de políticas e programas governamentais destinados à prestação de bens e serviços e à transferência de renda, com o objetivo de cobertura dos riscos sociais, garantia dos direitos sociais, equalização de oportunidades e enfrentamento das condições de destituição e pobreza. (CARDOSO JUNIOR; JACCOUD, 2005).

Neste contexto, o SUAS organiza, sistematiza e padroniza a política de assistência social no Brasil, definindo ainda que tal política deve alicerçar-se em eixos estruturantes, quais sejam: matricialidade sociofamiliar; descentralização político-administrativa; territorialização; novas bases para a relação entre Estado e sociedade civil; financiamento; controle social; o desafio da participação dos usuários nos conselhos de assistência social; a política de recursos humanos; a informação, o monitoramento e a avaliação.

O processo de implantação do SUAS gerou amadurecimento e conquistas na perspectiva da consolidação (no marco legal) do Sistema de Assistência Social, conforme a lei n. 12.435/11 e a Norma Operacional Básica SUAS (BRASIL, 2012), que no atual momento correm riscos, além de restar desafios a serem superados na consolidação do SUAS, tais como dar conta dos seus eixos estruturantes, em especial o que versa sobre o controle social e o desafio da participação do usuário.

4.1 Participação dos sujeitos e o cotidiano profissional no SUAS

O cotidiano profissional é permeado por desafios relativos ao Estado e à equipe de trabalho, bem como aos usuários/sujeitos. Um aspecto em comum a estas instâncias de desafio é compreender que existe um espaço de aprendizado e resistência. É um aprendizado contínuo e que se apreende com os trabalhadores do SUAS numa relação de troca de saberes. É um espaço de resistência porque é a instância de construção coletiva e compreensão crítica da realidade.

Diante dessa premissa, o SUAS apresenta cotidianamente desafios na perspectiva atual pela sua manutenção, uma vez reconhecendo este sistema como viabilizador de um projeto de Estado que desenvolva serviços socioassistenciais junto à população na condição de direito, em contraponto ao legado histórico de ações pontuais, fragmentadas e focalizadas.

O SUAS estabeleceu eixos estruturantes da política de assistência social, sendo alguns voltados à participação popular e ao controle social. Ao mesmo tempo, ele reconheceu o desafio desta participação no trabalho da política de

assistência social. É possível constatar este desafio ao observar, com certa cautela, as representações dos conselhos municipais desprovidas de participação da população usuária, muitas vezes com seu espaço ocupado por entidades assistenciais prestadoras de serviços.

Outra fonte de constatação da não participação do sujeito/usuário está nas instâncias de organização, execução e avaliação dos serviços socioassistenciais. Vários questionamentos envolvem a não participação. Por exemplo: Como os serviços socioassistenciais estão sendo planejados no município? Há um processo de envolvimento do sujeito/usuário na manutenção do SUAS? Tais questionamentos estão relacionados ao trabalho profissional que pode ser permeado pela contradição na inclusão aos serviços e programas socioassistenciais ou na exclusão pela via da reprodução de ações rotineiras e burocratizadas, em que a relação com o sujeito se torna cada vez mais distanciada. Trata-se de um reflexo das relações sociais que reproduzem uma sociedade capitalista por meio do culto ao individualismo.

O conservadorismo e o retrocesso na conquista dos direitos sociais voltam ao cenário da política de assistência social, quando tem se confundido a administração de benefícios (eventuais ou continuados) com a negação da dimensão política da política social. Quem chega (quando chega) na assistência social chega como um receptáculo que recebe o que a política tem para oferecer, sem antes ser ouvido com uma escuta sensível para os aspectos que vão além da demanda concreta. Assim, desconsidera-se e perde-se a oportunidade de (re)conhecer a experiência histórica, política, cultural e social do sujeito (FREIRE, 2002), desconhecem-se as lutas e estratégias que já envidou para superar as limitações impostas. Quando o cotidiano profissional se dá nesta perspectiva, reforça-se o sistema de negação de direitos, e a participação efetiva do usuário se torna cada vez mais distante do trabalho profissional, o que é chamado de invisibilidade da participação social.

É preciso ter clareza das armadilhas invisíveis sempre a serviço da acumulação do capital, “[...] que perpetuam o modelo econômico conservador, com o evidente continuísmo do projeto neoliberal implantado desde os anos 1980 em toda a América Latina.” (PAIVA, 2010, p. 4). Entende-se que o trabalhador não está descolado da totalidade histórica presente na sociedade

em que está inserido e os rebatimentos que, por certo, estão no cotidiano do exercício profissional. Há a necessidade de desafiar-se para a superação da prática alienada, conformista, conservadora, e buscar conhecimentos que embalem práticas coletivas que desenvolvam a criticidade do trabalhador/sujeito/usuário. É preciso ter coragem ética e aprimoramento técnico-operativo para entender como “[...] imoral afirmar que a fome e a miséria a que se acham expostos milhões de brasileiras e de brasileiros são uma fatalidade em face de que só há uma coisa a fazer: esperar pacientemente que a realidade mude.” (FREIRE, 2002, p. 26).

No sistema vigente, a prática conservadora e alienada tem se espalhado dissimuladamente, sem que o trabalhador(a) do SUAS, muitas vezes, perceba a sedução do capital, tornando-se copartícipe da negação de direitos e da participação dos usuários nas instâncias de controle social. Um dos desafios postos é entender que, para a política social se efetivar, precisa-se do Estado, dos trabalhadores desta política e da classe dos trabalhadores/sujeitos/usuários. O Estado como agente minimizador das expressões da desigualdade social geradas pelo capitalismo, os trabalhadores da política como agente que viabiliza a execução desta política nos diversos territórios junto aos sujeitos/usuários, e estes como destinatário e participes das políticas. Parafraseando Freire (2002), diz-se que não existe assistência social sem o sujeito/usuário. Os(as) trabalhadores(as) são a tecnologia da mediação entre Estado e as necessidades humanas a serem garantidas ao sujeito/usuário. Essa mediação é convocada a ser realizada contrapondo-se ao conservadorismo. Isso porque

No exercício crítico de minha resistência ao poder manhoso da ideologia, vou gerando certas qualidades que vão virando sabedoria indispensável à minha prática [...]. A necessidade desta resistência crítica, por exemplo, me predispõe, de um lado, a uma atitude sempre aberta aos demais, aos dados da realidade; de outro, a uma desconfiança metódica que me defende de tornar-me absolutamente certo das certezas. Para me resguardar das artimanhas da ideologia não posso nem devo me fechar aos outros nem tampouco me enclausurar no ciclo de minha verdade. (FREIRE, 2002, p. 50).

No processo de resistência, um aspecto de grande importância e que garante incorporação de saberes é a prática dialógica com os sujeitos/usuários. Estes devem retornar ao centro do exercício profissional, em que a participação na política social se torne uma realidade, uma prática social. O (re)conhecimento

do outro como ser social de direitos significa ter respeito à leitura de mundo do trabalhador/sujeito/usuário e suas contribuições no pensar e executar os serviços socioassistenciais. Como diz Freire (FREIRE, 2002, p. 46), quando não escuto o sujeito/usuário, “[...] com ele não falo, nele deposito comunicados”.

No contexto do tripé que compõe a seguridade social, a PNAS possibilita um cenário de resistência na perspectiva de garantia de direitos, a prática que contrapõe o conservadorismo, pois deve primar por contextualizar social, histórica, política e economicamente o território onde se desenvolverá o trabalho profissional. A participação dos trabalhadores/sujeitos/usuários é também espaço de reflexão e construção da práxis e de alternativas coletivas no território vivido. Diante disso, ressalta-se a importância do desenvolvimento de práticas coletivas nos serviços socioassistenciais, contribuindo para a construção de um processo de desenvolvimento e/ou aprimoramento de conhecimento/saberes coletivos.

Na prática, pode-se citar alguns serviços e programas do SUAS: De que forma ocorre a participação efetiva do usuário no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)? Houve um levantamento das famílias que foram desligadas (sem ingresso de novas) no programa Bolsa Família? Estão sendo realizadas reflexões com os usuários sobre as condicionalidades do Bolsa Família? As condicionalidades são dos usuários ou deveriam ser das políticas públicas? As respostas aos questionamentos levam a constatar que o avanço do conservadorismo no sistema capitalista é mais uma estratégia que inviabiliza a participação das famílias nos serviços e programas do SUAS.

Estes são breves exemplos das contradições inerentes às políticas sociais nos marcos do capitalismo, contradições devem ser problematizadas com o coletivo dos sujeitos/usuários no cotidiano dos espaços sócio-ocupacionais, para além da administração de benefícios ou “treinamentos” destinados aos pobres, tais como a educação financeira oferecida recentemente aos usuários do Bolsa Família. Para quê e por quê? Porque o SUAS trabalha com a afirmação de direitos, que corresponde também a benefícios eventuais e continuados, mas não despolitizados e descontextualizados. A lógica do SUAS vem para se contrapor justamente à lógica tradicional da assistência social como um não direito, em que apenas é necessária, para dispensar benefícios, a função de um

“bom administrativo” que tenha uma “boa prática de controle”. A defesa da garantia de direitos por parte do SUAS exige uma equipe de referência para desenvolver serviços contínuos junto aos equipamentos na perspectiva da afirmação de direitos e serviços socioassistenciais.

Para quê? Para contribuir com o desenvolvimento dos trabalhadores/sujeitos/usuários reconhecidos como ser social de direitos, capazes de contribuir para a melhoria da política pública de assistência social buscando a consolidação do SUAS, e para garantir uma política que realmente responda às necessidades da população e não somente aos interesses econômicos do mercado. Tornou-se, assim, célebre a frase do atual prefeito de Porto Alegre, que disse que a Fundação de Assistência Social e Cidadania (FASC) *não dá lucro!* (SUPTIDZ, 2018), o que diz tudo sobre as forças do capital em detrimento à política de assistência social.

5 ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

Considerando o processo histórico brasileiro marcado pela negação do direito, pela cronificação, intensidade e exacerbação da desigualdade social e pelo esvaziamento do Estado como promotor de políticas sociais na perspectiva de garantia de direitos, a população – a classe trabalhadora – configura-se como um objeto da ação e não como partícipes, ou protagonistas, destes processos.

Por sua vez, a política pública invariavelmente deixa de cumprir seu papel na íntegra, de proteção social em detrimento a sua função estabelecida pelo capital, que define a quem, quando e como será realizada a proteção social, geralmente ligada às forças produtivas do mercado de trabalho, que são necessárias no período em questão, conforme necessidade do grande capital.

Nesta perspectiva, cada vez mais esvaziam-se os espaços democráticos de participação popular, como os conselhos municipais, por vezes impedidos de seu funcionamento, ora não investindo (propositalmente) no processo de educação permanente que contribua para o aprendizado do papel e a potência do conselho na garantia da política.

Frequentemente, nós trabalhadores e trabalhadoras do SUAS possuímos um discurso de garantia de direitos. No cotidiano, porém, não superamos o conservadorismo que, por vezes, se utiliza de práticas de controle, reconhecendo na população a demanda de “treinamentos”, como é o caso do atual treinamento para organizar e gerenciar o benefício do programa Bolsa Família. Sim, porque as famílias que estão na condição de pobreza são vistas pelo Estado como incapazes de utilizar os seus (inúmeros e vultuosos) recursos do referido programa ou do BPC.

Desafio posto: no caminho de um sistema que realmente garanta direitos, urge que os trabalhadores e as trabalhadoras do SUAS estejam disponíveis e envolvidos(as) na busca sistemática de competência na perspectiva coletiva, não competência individual. Pois não basta ser um(a) excelente técnico(a), se não trabalharmos a dimensão política da política de assistência social.

Entendemos o campo da política de assistência social como um lugar da resistência, de trabalho coletivo, um lugar de descobertas e contribuição para a organização popular a partir do cotidiano profissional consciente das contradições e capaz de mediações locais, baseada no contexto geral, no lugar de mero reprodutor do sistema vigente.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Fabricio Fontes de. A institucionalidade da assistência social na proteção social brasileira. **Serv. Soc. Rev.**, Londrina, v. 13, n. 2, p. 19-44, jan./jun. 2011.

BEHRING, Elaine Rossetti. Fundamentos de política social. In: MOTA, Ana Elizabete; BRAVO, Maria Inês de Souza; UCHÂ, Roberta; NOGUEIRA, Vera; MARSIGLIA, Regina; GOMES, Luciano; TEIXEIRA, Marlene. (Org.). **Serviço Social e Saúde: formação e Trabalho Profissional**. São Paulo: Cortez, 2006, v. 1, p. 13-39. Disponível em: <http://www.fnepas.org.br/pdf/servico_social_saude/inicio.htm>. Acesso em: 15 jun. 2018.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. Serviço social e política social: 80 anos de uma relação visceral. In: SILVA, Maria Liduína de Oliveira e. **Serviço social no Brasil: história de resistência e de ruptura com o conservadorismo**. São Paulo: Cortez, 2016, p. 119-140.

BOBBIO, Norberto. **Estado, governo, sociedade**: para uma teoria geral da política. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de política**. Brasília: Universidade de Brasília, 2000, v. 1, p. 401-409.

BRASIL. **Constituição Federal 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 21 jun. 2018.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social PNAS/ 2004**: Norma Operacional Básica NOB/SUAS. Brasília. (2005). Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2018.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica do Suas**. Brasília: 2012.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações técnicas sobre PAIF**. Volume 1. Brasília: 2012.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Orgânica de Assistência social**: Lei 8.742/93 e 12.435/2011.

CARDOSO JUNIOR, J. C.; JACCOUD, L. Políticas sociais no Brasil: organização, abrangência e tensões da ação estatal. In: JACCOUD, L. (Org.). **Questão social e políticas sociais no Brasil contemporâneo**. Brasília, IPEA, 2005. p. 181-260.

CARVALHO, José Murilo. **Cidadania no Brasil**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

DURIGUETTO, Maria Lúcia. **Sociedade civil e democracia**: um debate necessário. São Paulo: Cortez, 2007.

FALEIROS, V. P. **A política social do estado capitalista**. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2000.

FARIAS, Flávio Bezerra de. O Estado capitalista contemporâneo. Para a crítica das visões regulacionistas. São Paulo: Cortez, 2000. (Coleção Questões da Nossa Época, v. 73).

FONTANA, Benedito. Hegemonia e nova ordem mundial. In: COUTINHO, Carlos Nelson; TEIXEIRA, Andréa de Paula. **Ler Gramsci, entender a realidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. p. 113-125.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. 25. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002.

GUERRA, Yolanda. Transformações societárias, serviço social e cultura profissional: mediações sócio-históricas e ético-políticas. In: MOTA, Ana Elizabete; AMARAL, Angela. **Cenários, contradições e peijas do serviço social brasileiro**. São Paulo: Cortez, 2016. p. 83-110.

MARQUES, Rosa Maria. O capitalismo financeiro e as políticas sociais: a nova face da contemporaneidade. In: RAICHELIS, Raquel; VICENTE, Damares; ALBUQUERQUE, Valéria. **A nova morfologia do trabalho no serviço social**. São Paulo: Cortez, 2018. p. 108-124.

PAIVA, Beatriz. Participação popular e assistência social: contraditória dimensão de um especial direito. **Rev. Katál.**, Florianópolis, v. 13, n. 2 p. 250-259 jul./dez. 2010.

PEREIRA, Potyara A. P. **A assistência na perspectiva dos direitos**: crítica aos padrões dominantes de proteção aos pobres no Brasil. Brasília: Thesaurus, 1996.

PEREIRA, Camila Potyara. **Proteção social no capitalismo**: crítica a teorias e ideologias conflitantes. São Paulo: Cortez, 2016.

SANTOS, W. G. **Cidadania e justiça social**. Rio de Janeiro: Campus, 1979.

SIMIONATTO, Ivete. **Gramsci**: sua teoria, incidência no Brasil, influência no serviço social. São Paulo: Cortez, 2011.

SUPTITZ, Bruna. Marcheazan quer fim de Carris e FASC e vender Procempa. **Jornal do Comércio**. 3 de julho de 2018. Disponível em: <http://www.jornaldocomercio.com/_conteudo/2018/02/politica/613665-marcheazan-quer-fim-de-carris-e-fasc-e-vender-procempa.html>. Acesso em: 3 jun. 2018.

YASBEK, Maria Carmelita. Proteção social e crise no Brasil contemporâneo. In: RAICHELIS, Raquel; VICENTE, Damares, ALBUQUERQUE, Valéria. **A nova morfologia do trabalho no serviço social**. São Paulo: Cortez, 2018. p. 88-107.